

ID: 15F533FA83144



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.567/0001-81 com
 Rua José Gomes Chaves, 81 - centro - CEP 64895-000
 E-mail: pmbrejo13@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 247/2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BEM MÓVEL (VEÍCULOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BREJO DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do município de Brejo do Piauí-PI, autorizado a desafetar e doar para a Câmara Municipal de Brejo do Piauí, inscrita no CNPJ nº 07.174.150/0001-60, o bem móvel de propriedade do Município de Brejo do Piauí-PI, qual seja: veículo automotor FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA PIN-5642, COR BRANCA, ANO 2016, conforme CRLV anexo.

Parágrafo único. O referido veículo está afetado à saúde (Fundo Municipal de Saúde) de Brejo do Piauí, que já possui outros veículos novos na realização do serviço, de forma que o veículo objeto da doação não acarretará prejuízos aos serviços no qual era ofertado pelo mesmo à população Brejense, não sendo mais necessário no órgão de origem.

Art. 2º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Chefe do Executivo Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da Câmara Municipal.

Art. 3º - O móvel objeto da doação deverá ser usado exclusivamente para atender o interesse público da Câmara Municipal de Brejo do Piauí/PI.

§ 1º O donatário tem o prazo de até (06) seis meses para realizar a transferência do bem para sua titularidade.

§ 2º O desvio de finalidade ou o descumprimento do que determina esta Lei implicará na reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 4º - A partir da vigência desta Lei, a Câmara Municipal de Brejo do Piauí/PI fluirá plenamente do uso dos veículos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os veículos doados.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.567/0001-81 com
 Rua José Gomes Chaves, 81 - centro - CEP 64895-000
 E-mail: pmbrejo13@gmail.com

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, em 29 de novembro de 2023.

FABIANO FEITOSA
 LIRA:5079475234

9

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA-5079475234
 DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EMBRANCO, ou=367103920001020, ou=presencial, cn=FABIANO FEITOSA LIRA-50794752349
 Dados: 2023.11.29 11:22:13 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

FABIANO FEITOSA LIRA
 Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três e, encaminhada à imprensa para publicação oficial em jornal.

Glândia N. de S. Torres
 GLÂNDIA NERI DE SOUSA TORRES
 Secretária Municipal de Governo

ID: 7B9E784F15D64



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – CPL/PMB
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATADO: MARIA BETANIA CAMILA SALVIANA ME, (CNPJ Nº 17.877.142/0001-34)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão automática de material de montagem de uma Patrol 120K CAT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato Administrativo terá vigência de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Brejo do Piauí/PI, 27 de maio de 2024.

FABIANO FEITOSA LIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000
 CNPJ nº 01.612.567/0001-81

ID: 9A8EDAD43C914



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – PMB
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA C R ANTUNES LTDA, CNPJ Nº 51.017.548/0001-85, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.567/0001-81, estabelecido na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.226.419 SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 507.947.523-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sá, nº 54, bairro Matias Ribeiro em Brejo do Piauí/PI.

CONTRATADO: C R ANTUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 51.017.548/0001-85, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, Porenquento, Teresina/PI, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Carlos Roldão Antunes, CPF nº 054.369.373-22.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 instruída através do Processo Administrativo nº 014/2024 – PMB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme detalhamento dos itens e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

3.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000
 CNPJ nº 01.612.567/0001-81

(Continua na página seguinte)